

CONTRATO Nº 138/2019/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/12/2017 (**CONTRATO Nº 077/2017/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 306 a 314 do Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, que faz o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**.

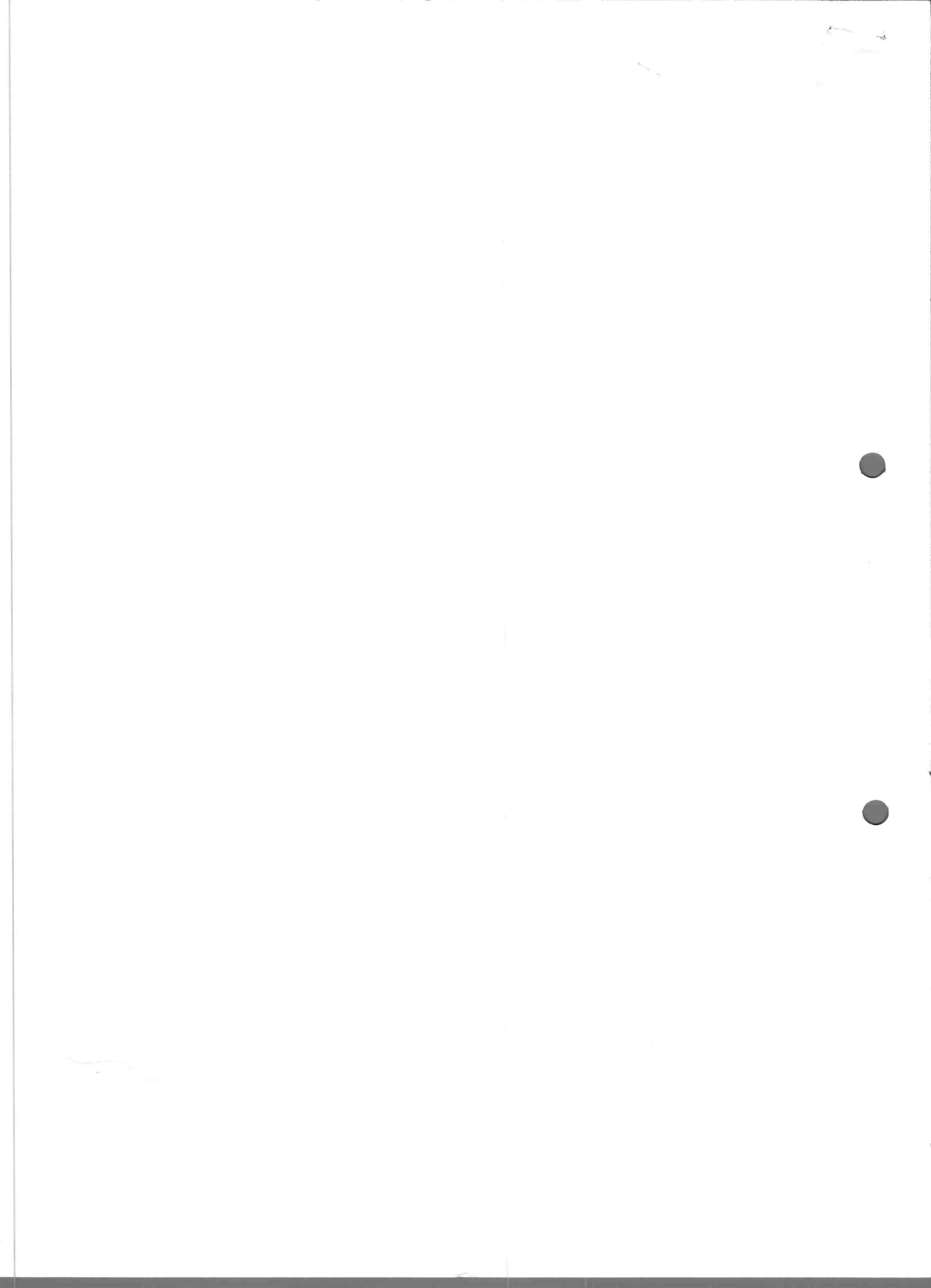
O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.359/0001-20, com sede na Rua 40, nº 14, salas 715/716, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DÉBORA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 52.61365-5, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 831.616.196-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Caetano Pinto, nº 68, bairro Jardim Belvedere – Volta Redonda, RJ, CEP:27.258-090, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/12/2017 (**CONTRATO Nº 077/2017/FMS/SMS/PMVR**), relativo a serviços técnico-profissionais especializados para exames de **ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS e DOPPLER**, a ser prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Comprovada pela fiscalização a necessidade de alteração (acréscimo e decréscimo) de quantidade dos itens do contrato primitivo, conforme demonstrado na Planilha às fls. 550 a 552 e anuência da **CONTRATADA** às fls. 549, o que foi devidamente autorizado pela autoridade competente às fls. 576, Parecer da PGM às fls. 560/568 e 572, constantes no Processo Administrativo nº 0887/2017/FMS/SMS/PMVR, e quadro abaixo:

ITEM	QUANT	CÓDIGO SIA/SUS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	258	-	Ultrassonografia morfológica	120,00	30.960,00
17	733	-	Ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais (malformações estruturas superficiais, processos inflamatórios e/ou tumorais em órgãos e estruturas superficiais (glândulas salivares, linfonodos cervicais, parede abdominal, tendões, músculos diversos, região unguinal, pênis, tecido celular e subcutâneo, pescoço e extremidades (mão e pé).	95,00	69.635,00
18	09	-	Ultrassonografia com doppler de mamas bilateral.	150,00	1.350,00
21	48	-	Ultrassonografia com doppler transvaginal.	180,00	8.640,00
TOTAL GERAL					110.585,00





CLÁUSULA SEGUNDA:

Em função das alterações citadas na Cláusula Primeira ficam suprimido 32,9178% do valor do **CONTRATO Nº 077/2017/FMSSMS/PMVR.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 01 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 110.585,00** (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.02.10.302.1014.4707.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 1399, de 08/11/2019), o valor de R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA:


Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 29 de Novembro de 2019.




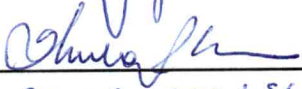
ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
P/MUNICÍPIO



DÉBORA LOPES DOS SANTOS
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Arlete Cordeiro da Silva
Coordenadora FMS/SMS
Rua 1297437

2- 
PMVR - 200456